



**UMC** – Unidade Ministerial de Compras

## **PROGRAMA**

**Referência do Procedimento: Concurso Público com publicação no Diário da República nº 1/ 2010 - Águas - UMC/MTSS**

### **Artigo 1º**

#### **Objecto do Concurso**

Estabelecimento de condições de fornecimento de Águas de Mesa para os organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), distribuídos por 2 lotes:

**Lote 1** – Água Mineral ou de Nascente em garrafão de 19,8 lt para utilização em dispensador e mangas de copos;

**Lote 2** – Água Mineral ou de Nascente em garrafa de tara perdida / embalagem pet (garrafas de 0,33l; 0,50l; 1,5l);

### **Artigo 2º**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A decisão de abertura do procedimento e consequente contratação foi tomada por despacho da Senhora Secretária-geral do MTSS de 30/04/2010, na sequência da informação nº 408/2010, de 27.10.2010 nos termos do art. 9º do Dec.-Lei nº 37/2007 de 19.02, conjugado com o art. 8º da Portaria nº 632/2007 de 30.05, com o Despacho Conjunto nº 18689/2009, publicado no D.R. nº 156, II série, de 13/08/2009, e da al. a) do nº 1 do art. 17º do Dec.-Lei nº 197/99 de 08.06.



**UMC - Unidade Ministerial de Compras**

2. Compete à Unidade Ministerial de Compras (UMC) do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (MTSS) na qualidade de entidade agregadora, com sede na Praça de Londres, nº 2 – 1049-056, em Lisboa, telef.: 21 844 13 90 – fax: 21 844 13 37, E-Mail: [comprasmtss@sg.mtss.pt](mailto:comprasmtss@sg.mtss.pt), o acompanhamento da tramitação do presente concurso.

### **Artigo 3º**

#### **Documentos e demais Elementos da Proposta:**

Na proposta o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:

- a) Referência do Concurso;
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante no anexo 1 do CCP (alínea a) do nº 1, art. 57º), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante com poderes para o efeito;
- c) Os documentos que contenham os atributos da proposta, que devem ser assinados, digitalizados e enviados em formato pdf;
- d) Preenchimento completo do anexo A, sem efectuar alterações à sua integridade, estrutura ou formato, com a indicação do preço da unidade, sem inclusão de IVA;
- e) Ficha técnica dos produtos e informação a incluir no catálogo.

### **Artigo 4º**

#### **Disponibilização e acesso ao Concurso**

1. As peças que constituem o presente concurso são integralmente disponibilizadas, de **forma gratuita**, na plataforma electrónica de contratação pública **ANCP** com o seguinte endereço: <http://ancpconcursos.ancp.gov.pt>, a qual permite efectuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como, apresentar a proposta.

2. Em caso de dúvidas, contactar o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A., com o número 707 20 27 12.



UMC – Unidade Ministerial de Compras

## Artigo 5º

### Prazo e Apresentação da Proposta Electrónica

1. A data limite para recepção das propostas é até às 23h.59m do dia: <sup>16</sup>10/2010 a qual pode ser prorrogada por prazo adequado, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados.

2. O prazo de Manutenção das Propostas é de 80 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deve ser realizada exclusivamente de forma electrónica, devendo cumprir com o disposto nos seguintes itens:

a) A entrega das propostas relativas ao presente procedimento é efectuada na plataforma electrónica, que deve incluir na área “1 – Visualizar pedido”, “na área 2 – Formulário de Respostas” e “na área 3 – Criar proposta”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

#### Área 1 – Visualizar pedido

- “Ref. da Proposta” com a referência que o concorrente atribuir à sua proposta.
- “Prazo de entrega/execução” a preencher pelo concorrente.

#### Área 2 – Formulário de Respostas

- Responder às questões indicadas, conforme solicitado.
- As questões indicadas com (\*) são de resposta obrigatória.

(De acordo com os nº 1 e 2 do artigo 13º do Decreto-lei nº 143-A/2008, de 25.07).

#### Área 3 – Criar proposta

- “Preço Unitário” (a ser preenchido com os valores a apresentar pelo concorrente);
- “Designação” (inscrever “Águas”);
- “Unid” (garrações ou garrafas conforme o lote 1 ou o lote 2 respectivamente)



**UMC** – Unidade Ministerial de Compras

- Documentos da Proposta: “Outros Documentos”:
    - Associar a “Outros Documentos” os documentos solicitados no artigo 3º do presente programa
    - Nesta localização, o concorrente pode associar outras informações que entenda convenientes.
4. A proposta e todos os documentos devem ser **assinadas electronicamente, utilizando um certificado digital qualificado**, nos termos do artigo 27º da Portaria nº 701-G/2008 de 29.07.
5. Os documentos que constituem as propostas apresentadas pelos concorrentes na plataforma electrónica devem ser enviadas em formato **pdf** ou em formato compatível com as ferramentas de MSOffice.
6. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 6º**

#### **Pedidos de esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da UMC do MTSS como entidade agregadora, os quais devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, até ao dia **12/05/2010**, através da plataforma, na funcionalidade de “Mensagens” utilizando a opção “Criar Mensagens”.
2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e demais comunicações são prestadas em simultâneo para todas as entidades convidadas a apresentar proposta, através da mesma plataforma electrónica, durante o segundo terço do prazo referido no número anterior, até ao dia **14/05/2010**.



**UMC – Unidade Ministerial de Compras**

### **Artigo 7º**

#### **Critério de adjudicação**

A adjudicação é feita por lote, segundo o critério do **mais baixo preço**.

### **Artigo 8º**

#### **Documentos de Habilitação**

Os adjudicatários obrigam-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, através da plataforma electrónica de contratação pública ANCP na funcionalidade de “Mensagens” utilizando a opção “Criar Mensagem”, no prazo de 10 dias após as notificações de adjudicação, nomeadamente:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- b) Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.

### **Artigo 9º**

#### **Catálogo Electrónico**

O adjudicatário deve disponibilizar, no prazo de 2 dias úteis, após notificação de adjudicação, todos os elementos necessários à inserção de imagens identificativas dos diversos produtos e demais informação.